

PROCESSO Nº E-35/0005/0039/2019 - FIXADOS, com validade a contar de 09.03.2020, os proventos de AMAURI PEGO MENDONÇA, SUBTEN PM RG 76.019.

PROCESSO Nº E-35/0025/0361/2019 - FIXADOS, com validade a contar de 09.03.2020, os proventos de EDIVALDO FIGUEIREDO DUARTE ALVES, 1º SGT PM RG 63.884.

PROCESSO Nº E-35/0058/0077/2019 - FIXADOS, com validade a contar de 09.03.2020, os proventos de MARCOS DE CARVALHO PIMENTEL, 2º SGT PM RG 64.037.

PROCESSO Nº E-35/0017/0320/2019 - FIXADOS, com validade a contar de 09.03.2020, os proventos de MARCELO BERARDINI DE ABREU, 2º SGT PM RG 67.738.

Id: 2243559

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 13/03/2020

PROCESSO Nº E-09/106/100.048/2018 - AUTORIZO a despesa, de acordo com o que estabelece o § 1º do artigo 82, da Lei Estadual nº 287/79, em favor do HSCOR - HOSPITAL DO CORAÇÃO DE DUQUE DE CAXIAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.562.523/0001-33, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), em decorrência do Termo de Contrato nº 75/2020.

PROCESSO Nº E-09/106/100.048/2018 - AUTORIZO a despesa, de acordo com o que estabelece o § 1º do artigo 82, da Lei Estadual nº 287/79, em favor do EMCOR - HOSPITAL DO CORAÇÃO E DE CLÍNICAS DE NOVA IGUAÇU LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.074.452/0001-04, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), em decorrência do Termo de Contrato nº 76/2020.

PROCESSO Nº E-09/106/100.048/2018 - RATIFICO a autorização de despesa referente à Prestação de Serviços Médico-Hospitalares na Área de Cardiologia Intervencionista, Cirurgia Cardíaca, Cirurgia Vascular, Neurologia Intervencionista (Neurovascular) e Cardiopediatria (Inexigibilidade nº 01/2020), em favor da empresa HSCOR - HOSPITAL DO CORAÇÃO DE DUQUE DE CAXIAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.562.523/0001-33, em decorrência da vigência contratual por 12 (doze) meses, conforme consta no Termo do Contrato 75/2020, no valor total estimado de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

PROCESSO Nº E-09/106/100.048/2018 - RATIFICO a autorização de despesa referente à Prestação de Serviços Médico-Hospitalares na Área de Cardiologia Intervencionista, Cirurgia Cardíaca, Cirurgia Vascular, Neurologia Intervencionista (Neurovascular) e Cardiopediatria (Inexigibilidade nº 01/2020), em favor da empresa EMCOR - HOSPITAL DO CORAÇÃO E DE CLÍNICAS DE NOVA IGUAÇU LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.074.452/0001-04, em decorrência da vigência contratual por 12 (doze) meses, conforme consta no Termo do Contrato 76/2020, no valor total estimado de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Id: 2243609

Secretaria de Estado de Polícia Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPOL Nº 116 DE 13 DE MARÇO DE 2020

ESTABELECE AS ROTINAS DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-360002/000025/2020,

CONSIDERANDO:

- o Decreto nº 46.969, de 12 de março de 2020, que institui o Gabinete Estadual de Crise para enfrentamento da emergência de importância internacional decorrente do Coronavírus; e

- a necessidade de ações coordenadas que possibilitem o enfrentamento à disseminação do novo Coronavírus;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica suspenso o atendimento presencial em todas as unidades da Secretaria de Estado de Polícia Civil pelo prazo de 15 (quinze) dias, ressalvada a necessidade de atendimento de casos urgentes, a saber:

- I** - Roubo de veículos;
- II** - Casos em que possa ocorrer o perecimento da prova, demandando imediata intervenção policial;
- III** - Homicídios e remoções de cadáver;
- IV** - Autos de prisão em flagrante;
- V** - Outros casos, a critério da autoridade policial ou dirigente do órgão, em que seja configurada hipótese de emergência policial.

Art. 2º - Fica estabelecido pelo prazo de 15 (quinze) dias o regime especial de trabalho remoto, que consiste no uso dos sistemas SEI, SCO e demais aplicativos de tecnologia para exercício das atividades policiais fora das unidades da Secretaria de Estado de Polícia Civil, nos horários normais de serviço.

§ 1º - Estão inseridos no regime especial de trabalho de que trata a presente disposição:

a. Todos policiais civis, servidores cedidos ou comissionados que exerçam as suas atividades em órgãos subordinados à Chefia de Gabinete do Secretário de Estado de Polícia Civil, à Subsecretaria de Inteligência, à Subsecretaria de Gestão Administrativa, exceto do De-

partamento-Geral de Polícia Técnico Científica, à Corregedoria-Geral de Polícia e à Controladoria da Polícia Civil;
b. 50% (cinquenta por cento) dos servidores policiais civis lotados em órgãos subordinados à Subsecretaria de Planejamento e Integração Operacional e ao Departamento-Geral de Polícia Técnico-Científica, em escala de revezamento a ser elaborada pelo gestor de cada unidade e aprovada pelo superior imediato, observada a necessidade de manutenção dos serviços, segurança e preservação do patrimônio público afetado à Secretaria de Estado de Polícia Civil;
c. Todos os policiais civis, servidores cedidos ou comissionados, independentemente da lotação:
I. com idade superior a 60 (sessenta) anos;
II. portadores de doença cardíaca ou pulmonar;
III. portadores de doenças tratadas com medicamentos imunodepressores, quimioterápicos ou diabéticos;
IV. transplantados.

§ 2º - As chefias imediatas dos órgãos em regime especial remoto de trabalho mencionadas na alínea "a" deverão assegurar a presença diária de ao menos 01 (um) servidor lotado em seu órgão de atuação nos locais de exercício das atividades.

§ 3º - A Chefia de Gabinete observará o cumprimento da norma prevista no parágrafo anterior no Prédio-Sede da Polícia Civil, estabelecendo escala presencial, se necessário.

Art. 3º - Fica autorizado o Departamento-Geral de Tecnologia da Informação a instalar VPNs em computadores particulares que permitam acesso remoto aos sistemas da Polícia Civil, observadas as normas de segurança da informação.

Art. 4º - Os policiais civis, servidores cedidos ou comissionados que retornarem de viagem ao exterior somente poderão retornar a suas atividades presenciais após 15 (quinze) dias contados da data de retorno.

Art. 5º - Fica proibida por tempo indeterminado a emissão de passagens aéreas e custeio de diárias ao exterior pela Secretaria de Estado da Polícia Civil.

Art. 6º - Ficam cancelados todos os seminários, eventos, palestras e similares no âmbito da SEPOL pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 7º - As chefias das unidades que permanecerem com atendimento ao público deverão restringir a entrada simultânea ou aglomeração de pessoas nas suas dependências, especialmente nas áreas de plantão.

Art. 8º - Fica vedado o encaminhamento de vítimas de crime aos hospitais públicos para obtenção de Boletim de Atendimento Médico, ressalvada a necessidade de intervenção médica em casos de emergência.

Art. 9º - Ficam suspensos por 15 (quinze) dias todos os prazos dos procedimentos administrativos e disciplinares em curso no âmbito da Secretaria de Estado da Polícia Civil.

Art. 10 - Ficam canceladas todas as vagas, atribuídas ou não, do Regime Adicional de Serviço (RAS), a partir do dia 16/03/2020, exceto as referentes:

- I** - ao transporte de presos;
- II** - à segurança interna e defesa das instalações;
- III** - à escolta de autoridades;
- IV** - aos plantões de autoridades policiais já atribuídos no mês corrente;
- V** - à Coordenadoria de Recursos Especiais.
- VI** - ao Departamento-Geral de Tecnologia da Informação e Telecomunicações.

Art. 11 - As medidas previstas na presente Resolução poderão ser revistas a qualquer tempo em conformidade com o nível de ativação de contingência do Plano de Resposta de Emergência ao Coronavírus da Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 12 - Os casos omissos serão reportados aos superiores imediatos e resolvidos pela Administração Superior da Secretaria de Estado de Polícia Civil.

Art. 13 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de março de 2020

MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA BRAGA
Secretário de Estado de Polícia Civil

Id: 2243405

APOSTILA DO SECRETÁRIO
DE 16/03/2020

ATO DE 03/09/2018 - Com base no Decreto nº 46.594, de 12/03/2019, fica retificado o fundamento legal da aposentadoria do servidor inativo **DOMINGOS FIGUEIRA FAGUNDES**, Identidade Funcional nº 2.989.431-0, matrícula nº 142.410-0, Investigador Policial, de 1ª classe, do Quadro Permanente, de acordo com os artigos 263, inciso II, § 1º, e 264, inciso I, do Decreto nº 3.044, de 22/01/80, combinado com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005.

Id: 2243455

SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 16/03/2020

PROC. Nº SEI-36/0050/0034/2020 - FLAVIO CHAVES CARDOSO, ID Funcional nº 2.949.197-5 - 4.676 dias.

PROC. Nº SEI-36/0306/0042/2020 - ALVARO BAPTISTA PEREIRA, ID Funcional nº 562.061-5 - 3.300 dias.

ANOTE-SE, PARA FINS DE APOSENTADORIA, OS TEMPOS DE SERVIÇOS DE EFETIVOS EXERCÍCIOS EM ATIVIDADES VINCULADAS AO REGIME DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

PROC. Nº SEI-36/0007/0163/2020 - WALBERTO DE SOUZA CASTELLO, ID Funcional nº 5.102.632-5 - 6.743 dias a Marinha do Brasil.

PROC. Nº SEI-36/0306/0042/2020 - ALVARO BAPTISTA PEREIRA, ID Funcional nº 562.061-5 - 354 dias ao Ministério da Defesa.

Id: 2243474

ANOTE-SE, PARA FINS DE APOSENTADORIAS, OS TEMPOS DE SERVIÇOS DE EFETIVOS EXERCÍCIOS PRESTADOS AOS ÓRGÃOS ACIMA CITADOS.

SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 17/03/2020

PROC. Nº SEI-36/205/018/2020 - FABIO FREITAS FIGUEIREDO, ID Funcional nº 565.345-2 - 2.044 dias.

ANOTE-SE, para fins de aposentadoria, os tempos de serviços de efetivos exercícios em atividades vinculadas ao regime da Previdência Social.

PROC. Nº SEI-36/008/195/2020 - NILCE MENTZINGEN AGUIAR GONÇALVES, ID Funcional nº 2.913.558-3 - **INDEFIRO** o pedido de averbação de tempo de serviço prestado como ESTÁGIO FORENSE NA Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro, por falta de amparo legal.

Id: 2243565

CORREGEDORIA GERAL
5º CORREGEDORIA REGIONAL DE POLÍCIA - NORTE

ATOS DO CORREGEDOR REGIONAL
DE 04/03/2020

INSTAURA Sindicância Administrativa Disciplinar (S.A.D. 09/20), de natureza punitiva em face do Servidor Josemar Pimenta da Silva, Investigador de Polícia, Matrícula 267.381-2, que, em tese, adequa-se à transgressão administrativa disciplinar descrita no artigo 14, XXIX e XXXV do Decreto-Lei nº 218/75. Processo nº E-36/222/9/2020.

INSTAURA Sindicância Administrativa Disciplinar (S.A.D. 10/20), de natureza investigativa, para apurar conduta que, em tese, adequa-se à transgressão administrativa disciplinar descrita no artigo 14, XV do Decreto-Lei nº 218/75. Processo nº E-36/222/10/2020.

INSTAURA Sindicância Administrativa Disciplinar (S.A.D. 11/20), de natureza investigativa, para apurar conduta que, em tese, adequa-se à transgressão administrativa disciplinar descrita no artigo 14, XV do Decreto-Lei nº 218/75. Processo nº E-36/222/11/2020.

DESPACHO DO COORDENADOR REGIONAL
DE 12/03/2020

PROCESSO Nº E-36/222/11/2020 - ARQUIVE-SE a Sindicância Administrativa Disciplinar nº 01/20, com fulcro no artigo 30, Parágrafo Único, alínea "e" do REPC, aprovado pelo Decreto nº 3044/80.

Id: 2243524

DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
SERVIÇO DE INATIVOS E PENSIONISTAS

DESPACHO DO CHEFE
DE 16/03/2020

PROC. Nº E-36/101/26/2019 - GEYSA ABIB DA SILVA, ID 2.989.088-8 - **INDEFIRO** o pedido de tornar sem efeito as férias contadas em dobro dos anos de 1992, publicada no DO nº 110, de 14/06/1994 - Processo nº E-09/00091/109/1993; de 1993, publicada no D.O. de 06/07/2005 - Processo nº E-09/2392/1157/2005; de 1994, publicada no D.O. de 05/11/1997 - Processo nº E-09/8044/1702/1997; de 1995, publicada no D.O. de 05/11/1997 - Processo nº E-09/8045/1702/1997; de 1996, publicada no D.O. de 31/03/1998 - Processo nº E-09/426/1203/1998; de 1997 e 1998, publicada no D.O. de 26/09/2000 - Processo nº E-09/673/1157/2000; em virtude de terem sido utilizadas para fins de abono permanência.

Id: 2243328

Secretaria de Estado de
Administração Penitenciária

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEAP Nº 787 DE 27 DE SETEMBRO 2019

CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECEIMENTO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA, DO QUADRO I, PERMANENTE, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com o disposto na Lei nº 4.583, de 25.07.2005, alterada pela Lei nº 5.348, de 11.12.2008, bem como nos Decretos nº 40.013, de 28.09.2006, nº 42.373, de 25.03.2010, e nos termos do Edital regulamentador publicado no D.O. de 14.12.2018, e o que consta no Processo nº E-21/070/100139/2018, e

CONSIDERANDO:

- o que foi decidido pela Comissão de Promoção dos Inspetores de Segurança e Administração Penitenciária - CPISAP e com base na manifestação da douta Assessoria Jurídica,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover pelo critério de merecimento, no quadro permanente da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária/SEAP, no cargo efetivo de Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, da Classe II para a Classe I, os servidores mencionados no **ANEXO ÚNICO** desta Resolução.

Art. 2º - As promoções de que trata esta Resolução terão validade, para todos os efeitos, a partir da data de sua publicação no D.O.
Art. 3º - A Subsecretaria Adjunta de Gestão Estratégica, através da Divisão de Promoção Funcional da Superintendência de Recursos Humanos, promoverá, oportunamente, apostila para os servidores aqui repositados.

Art. 4º - As despesas com esta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 2019

ALEXANDRE AZEVEDO DE JESUS
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Id: 2210887

ANEXO ÚNICO

	ID	Nome	Promovidos
1-	1	43822339	ALEX PIRES AMARO
	2	20054840	SERGIO NEIVA RIBEIRO
	3	43820557	MARCOS ALEXANDRO MATTOS DE MEDEIROS
2-	1	2054840	SERGIO NEIVA RIBEIRO
	2	43820557	MARCOS ALEXANDRO MATTOS DE MEDEIROS
	3	43824455	MARCOS ANDRE GUTERRES
3-	1	43820557	MARCOS ALEXANDRO MATTOS DE MEDEIROS
	2	43824455	MARCOS ANDRE GUTERRES
	3	43818846	DANIELLE AMARAL DA MATA
4-	1	43824455	MARCOS ANDRE GUTERRES
	2	43818846	DANIELLE AMARAL DA MATA
	3	42108942	LEILA MACHADO BENITA